

RESOLUÇÃO CEE Nº 190/1996

FIXA NORMAS COMPLEMENTARES PARA AUTORIZAÇÃO

DE COOPERATIVAS ESCOLARES.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para autorização de Cooperativas Escolares;

Considerando os termos da Lei 5764/71 de 16/12/71 que define a Política Nacional de Cooperativismo;

Considerando o já disposto na Resolução CEE 58/95,

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de solicitação de Autorização de Funcionamento e Reconhecimento das Cooperativas Escolares pertencentes ao sistema Estadual de Ensino, seguirá as normas dispostas na Resolução CEE 58/95.

Art 2º - Além do cumprimento do artigo anterior o solicitante apresentará os seguintes documentos:

I - Registro em ata ou em instrumento público da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Cooperativa.

II - Registro da Sociedade Cooperativa na Junta Comercial do Estado e respectiva publicação no Diário Oficial.

III - Registro da Sociedade Cooperativa no Sindicato e organização das Cooperativas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Os processos protocolados no CEE e ainda não analisados, o serão nos termos desta Resolução.

Art. 4º - As Cooperativas Escolares já autorizadas antes desta Resolução, quando do pedido de reconhecimento, deverão adequar-se a esta norma sob pena de indeferimento.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 12 de dezembro de 1996.

GIOVANNI LÍVIO Presidente do CEE

Homologo: Em 12/12/96

EUZI RODRIGUES MORAES

Secretária de Estado da Educação

Publicada no D.O. em 27/12/96.